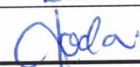


PORTARIA Nº 058 DE 04 DE MAIO DE 2026.

Publicado em	08 / 05 / 2026
Edição	Ano X. nº 037
Jornal	B.O.
Assinatura	

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 135 § 3º da Lei Municipal nº 4460, de 04 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto no Artigo 40º, §1º, I e 3º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “c” da Lei nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no RSD- 020124/000019/2026 de 14 de janeiro de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR**, por invalidez, à vista do Laudo Médico Pericial datado de 12/01/2026 a servidora **JOYCE MARIANE QUIMAS MADDOLON**, matrícula nº 21.945, no cargo de Técnico de Radiologia, nível 5-B, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei Municipal nº 2732/2009.....	1.672,69
Anuênio (7,5%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.....	125,45
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>1.798,14</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.927,96
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>1.798,14</b>

**Art. 2º - Fixar**, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.798,14 (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais e catorze centavos). Valores relativos à época da data do Laudo Médico Pericial 12/01/2026.

**Art. 3º - O reajuste da aposentadoria** reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Presidente do RESENPREVI